



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, alcanando - os
no jornal dos Autos Oficiais
15/05/2017
Izâ Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 029/2017, de 15 de maio de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 189/2017 - DICONTE, de 15 de maio de 2017, que solicita alteração de portaria de gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato 01/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, nos termos da Pregão Eletrônico n.º 41/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições necessários para atender a demanda do campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Mossoró/RN, com concessão onerosa de uso de área física e equipamentos para exploração comercial do serviço de refeições;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 016/2016**, de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Neidjany Patricia Lima Torres** (Titular) e **Carmem Tassiany Alves de Lima** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração